



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.480/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.885,91** (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavo), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 07 00
15 451 0660 2022 0000
4.4.90.51.00
Fonte: 02
Valor: 148.885,91

SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos
Obras e Instalações

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do exccso de arrecadação a verificar-se no Exercício de 2020, referente ao Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convenios com Municipios e Entidades não Governamentais.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de novembro de 2017 e a LDO 2020, Lei nº 1.454, de 01 de julho de 2019, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 13 de agosto de 2020.

João Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo